XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no

mulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

lata de aceite das aulas), toda a documentação exigida para ormalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará ermo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por rocurador constituido, desde que o procurador entregue, no nto da manifestação para o aceite das aulas, mandato com ima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de dentificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

s cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

ue orertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderáo direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

dadmissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da Ct.I.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrção e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O lnició do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisión, cem caso de encontrar-se em acumulação remu-

Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

para submeter–se ao exame medico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

oderado sei sonciencio.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente agritulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interias de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, baservado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII — DOS RECURSOS

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF

 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e061op@cps.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 061/10/2024.

no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 061/10/20-24.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a un pirazo enérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisoes.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento tação das normas e condições estabelecidas neste Edital

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan

mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminar à candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais palicâveis à falidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cussos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edita.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletvo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletvo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXOI - CRONOGRAMA

A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Menorial Circunstanciado: 05/06/2024 à 1906/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 21/06/2024 à 02/07/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver) 25/06/2024 à 16/07/2024

25/06/2024 à 16/07/2024

Defiodo provável para publicação dos atos relativos a afefição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prove
de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/06/2024 à 18/07/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
28/06/2024 à 19/07/2024

Resultado de 11/00/2024
E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/07/2024 à 23/07/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ANEXO II — ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro-gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as

ílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovei

Colaborar nos assumos rescursos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedadiças ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes gerais

favorável à ação educativa e em memoros como favorável à ação educativa e tem memoros como favora de la Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar cos prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais a finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como tividades de recuperação. dades de recuperação.

atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EN

1) REQUISITOS DA LONGUE = MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E

PARTF DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
ENIRL MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciature de servido.

roriador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de profes de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na for ista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicad

20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em

relactoriado ha strange - 5 que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de ní médio no curso/área do componente curricular, relacionado titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada

de 27/b6/1997, ou na Resolução (NE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 020/72015 ou, ainda, na Resolução (NE/CP n° 2, de 20/172019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tendogial de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de Sa Paulo, na Deliberação CE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

varauusza supenor ae bachareado olu de tecnologia de supenior deed que previsto no requisito, em component ricular em que se inscrever. 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 935 iminica (BNCC ETIMI / MTec / EM com Enfases)(Administração grada oa Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado MTec – Piro Carama Novotec Integrado MTec – Piro ntegr - MTe

(Iec–PI): Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Naturea: (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais em Matemática com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais em Química (LP); Ciências Vaturais em Química (LP); Ciências Unica (LP); Ciências ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

CÕES DO MEMORIAL CIRCII TANCIADO – DADOS GERAIS

- FORMAÇÃO ACADÊMICA

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - MFSTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Nome da instituição de ensino

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE RICULAR): Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

us... ustar as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E IÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para aber nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional fecrica de Niel Médio)

Período trabalhado

— Período trabalhado

— Período trabalhado TÉCNICO.

eriodo trapamado Iome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na lo componente curricula eríodo trabalhado

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de - PROFESSION - - aulas na área do componente curricuia Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

IV — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA A DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimen

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° ___ no CPF sob nº no CPF sob nº un company centro da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 061/10/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
J EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tipor(s)· Tipo(s):

npo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 por - Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 po

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

i. ência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, como protessor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun-nental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trahalho limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário. ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25s ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

oontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

Tipo(s)

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do lano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO IDIAÎTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diádogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Becuerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela

R. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cádula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do Gadastro de Pessoa Física — CPF.
14. Cópia do Tillul de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifião do Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

lecnico em Entermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de

Técnico em Enfermagem:

08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ue enterinagein (Covern Conipativei Cuin a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLESPORTO FERREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 202/05/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
JADYR SALLES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
6564 — Comunicação Corporativa (para a Habilitação Recur-

6564 — Comunicação Corporativa (para a Habilitação Recur-Humanos)(Recursos Humanos)

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Setetivo simpliri-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo

Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CIT e legislação
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curriculai
- que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
 Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
 Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
 de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:
- HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 110/70203.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- acrescina de 3vis (irrita por cento) de nora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradamensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tende 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 4,3 (quatre rine) serianias, ad escudo de 170 (uni sexto) a útilio de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceña (lista de titulaçõe) ara a Doceña (lista de titulaçõe) es necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- וז איז בטועוקטיבל ב INSCRIÇOES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminad quando da admissão:
- quanto a damissas.

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir. no mínimo. 18 anos de idade.

 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço n) Nato ter sido definido de Companyo de C Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.crs.sp.gov.br, no periodo de 03/06/2024 até às
 23h59 de 17/06/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) reguisto(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- pardo e optar peia utiluzação do sistema de pontuação dieren-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio- Ran piroprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização a Prova de Métodos Pedagógios poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. Seletivo Simplificado
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação (s. 1).
- em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permaneñaciá oa dalutor esponsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixa red a etander aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste delta antas de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário antes de felhura revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- - a) Nome ou Nome Social
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao r nto de Correção das Informações Pessoais, e preenc
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-troma sinformações pertinentes:
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento dicial para o e-mail e202adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 202/05/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 32. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- ndimento às condições especiais pleiteadas para O atendimento as condições especiais pieriteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 O candidato com deficiência participará do Processo
- seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prousa do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 1/ DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decretor ° 3.297, de 1900/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, ° a", da Constituição Federal), mediante deferimento de su pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

- ederal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefíc Estatuto de Iqualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi ediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o eiro que não cumprir as exigências listadas no
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica ção de fatores de epontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer juis à pontucação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágardo único do artigo 4"da let Complementar nº 1.259/2015;

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar ercuso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa officenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

 6. O candidatos preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se la a pretos, pardos e indig o Seletivo Simplificado é: = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife ciada
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
- rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiáros do sistema de pontuação diferenciada (D), Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple: de candidato.
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulos devem ser considerados dua casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para or número inteliro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram co
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a allinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

- ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três,
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá agós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candida preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o crátino da acrendência. ndência
- criterio da ascendencia.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- naunicação do sistema de pointuação unierincidad.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- anai de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o didato considerado como não enquadrado na condição clarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo etivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de a autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, poste dio de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas ra a População Negra e Indigena para decidir, em vittima ins-ricia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema portuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado 15. 1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado 10. endereo eletrônico: 20/20/ami@ros. sonotor, deven-
- para o endereço eletrônico: e202adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 202/05/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabe outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 se, ambas de caráer eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógios (Prova Objetiva de habiades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 -igraduação e experiências profissionais, de acordo com o
 nponente curricular).
- iponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes. As alecticas de comprobatória a cópia dos documentos referentes. Z.2. Entende—se como documentação comprobatoria e ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato de a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências professionals.

- memoria circunistanciado a documentação morpotatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- icular. 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor obe pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, es do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treŝ) ass constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada aa em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examilora quele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3.03/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- ciareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecinentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- eletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

- ção da prova.
 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresenta o documento de identidade para a realição da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
 10.1.0 Candidato que perturbar de qualquer modo a ordem s trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou ir com incorrendo.
- IX DU JULGAMIENIO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus á pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciados cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização)
- pós graduação).
- espondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão prenenta todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
 2.7. Todo Itulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- ilise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-
- grcos. . Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- ação da prova.

- 10.1. U candidato que perturbar de qualquer modo a orde dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidadde Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala da pontuação de 5 ce 10 ce

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- issional concomitante de mesmo tipo.

 c) A acumunação de pontos por tempo de experiencia proissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
 rofissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- S. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- obtiver nota inicitiva a vocaniquemento.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- nento de todos para a realização d
- ⁄a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item / fainda restarem candidatos não selecionados anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesterárial
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempeta eo candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01.710/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.680 de 10/10/67/008. direito este reconhecido para quemente sido pela Lei Federal nº 11.680 de 10/10/67/008. direito este reconhecido para quemente de completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa de to-Lei nº 3.689, de U3/10/1941, introduzido peta Lei reueral nº 11.689, de 1006/E2008, direito este reconhecido para queme exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- e) Que sous.

 Circunstanciado.
 f) De maior idado.
 f) De maior idado.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE:
- gação em DOE
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFIEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comovação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 12. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 1) Berucar as aulas oferendas.
- - b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- ormulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- total de activit das adus), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado podera ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função.
- do presente Capítulo, o candidato que recuera a sumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: ue aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seleti plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova com
- printadou, hao podera de achanciar de admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/02014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com actigo 445 a CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decísôrio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 72.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no nas de atribuição de aulas.
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- observado o disposto no nen 3 do presente capitado a mampilação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e202adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 202/05/2024.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 202/05/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso internosto fora dos

- Erupa un Frucesso Setetivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- . Compete ao junteror da Unidade de Ensirio a aniense um mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos int sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano er
- decisoses.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV.—DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- 2. A inexatuaco de informações ou irregularidades de occu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os fiplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Official
- tal. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a intolinação ofunda e a punicação no DOC, não pouendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/06/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal *Ecnica designando a() Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 19/06/2024 à 28/06/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Eszame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/06/2024 à 10/27/02/02 da 10/27/02/03 do as otra relativos a aferição do veracidade da autodeclaração e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/06/2024 à 10/07/2024
- 16/07/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 26/06/2024 à 17/07/2024 76/2024 a 17/07/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 28/06/2024 à 19/07/2024 28/06/2024 a 19/07/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de intereses do ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as
- lias e a comunidade. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprove
- to dos alunos
- ento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-ica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições iliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela
- legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orienta ções do CEFIEPS.
- s do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um dimarável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais das pela Etec.
- ec. ecer estratégias de recuperação para alunos de meno:
- estabelecer estrategials de recuperação para alunos de menor ento e dar ciência dela aos mesmos. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de o docente. traha
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar o os fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avalia-
- ção e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as
- atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipa mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- nico "Omponente curricular da base nacional comum e
- COMPONENIE CURRICULAR DA BASE NACION PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:
- ie: ra ου equivalente (acompanhado do diploma de curs cenciatura ou equivalente (acompannado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
- DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de rorador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971

Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEP nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou no Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou no Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou no Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou no Resolução CNE/CEP Z/I/Ou 1997, ou na riesolução Curel.c' nº -2, de 01, punicada no DVU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº -2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em

que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecno rorrador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de níve perior desde que previsto no requisito, em componente curricular que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

a ministração de aulas no componente curricular (acão Corporativa (para a Habilitação Recursos Hu cursos Humanos):

(Recursos Humanos):
Administração, Administração — Habilitação em Administração
da Informação; Administração — Habilitação em Administração
de Informação; Administração — Habilitação em Administração
de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Negocios; Administração — Habilitação em Administração ferrasportes; Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Pabilitação em Administração Pabilitação em Administração Nural; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Geração em Geração de Marketinga Administração — Habilitação em Geração de Marketinga Administração — Habilitação em Geração de Negócios; Administração — Habilitação em Geração dem Sistema de Informação; Administração — Habilitação em Geração dem Sistema de Informação; Administração — Habilitação em Geração Empresaria e Negócios; Administração — Habilitação em Geração Empresaria e Negócios; Administração — Habilitação em Geração em Mercados Indinistração — Habilitação em Mercados Humanos; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Necursos Ituranos; Administ ursos numanos). Administração; Administração — Habilitação em Administração Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacio-nais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração de Empresas, Administração de Empresas — Fináse em Marketing; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negó-cios; Administração de(em) Recursos Humanos; Administração de Negó-cios; Administração de(em) Recursos Humanos; Administração em Marketing; Administração de(am) Recursos Humanos; Administração em Marketing; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Genericias; Comunicação e Marketing; Comunicação Marketing; Comunicação Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Fidinistia; Comunicação Gerenciais; Comunicação e Marketing; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editoria; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; e Propaganda (Entae em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; e Propaganda (Entae em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade; Carlos, Carlos

nologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketin de Varejo; Tecnologia em Marketing e Mídia; Tecnologia em Marke ting Gerencial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia er ting Gerencia; lecnologia em Processos Gerencias; lecnologia em Propaganda e Marketing, Tenologia em Publicidade e Marketing, Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing, Tecnologia em Recurosa Humanos, Tecnologia em Relações Humannas; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino

)ata da obtenção d - ESPECIALIZAÇÃO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

None da historia de el sino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

mais recente para as mais antigues.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)

Perjodo trabalho-do-

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Público o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públ

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (Decembel Limberdo) varianda do reconscious

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSUR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
— Para FSYPERIÊN/CIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Por la Representa de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabálno, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Rechos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANIEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ ıla de Identidade RG n° . Célula de Identidade RG nº e inscrito no CFP sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 202/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrito.

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-IAI CIRCUNSTANCIADO

L CIRCUNS IANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

– Reactoriada a alearvinculada ao Ci Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado er Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Data da obtenção do título – MESTRADO

– MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulae

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e u ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para ase Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Experiência profissional como professor voluntário,

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impre so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do

EXPRESSAU — Contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curicula su substande fucentificação.

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- 9. Cópia da Carteira de vacamação - o caso.
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 13. Cópia do PIS/PASEP.

- 12. Cópia do PSI/PASE?

 13. Cópia do PSI/PASE?

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações: 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES : PORTO FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 202/06/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
JADYR SALLES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 160/80/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS. TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) 540 - Inglês Instrumental(Recursos Hum

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhada por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pg.ov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pg.ov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido A. Sa artibuloções à serem exercicas peio candidado admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CIT e legislação
- plementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no comp que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I—Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- acrescida de 30% (trinta por cento) de nora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradamensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tende 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que discipli atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III JUS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

 2. Os requisitos da função do Perferent de Train N.M.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Jos fequisitos da ininga de Tribesos de Iniciales previstos de de titulação para o componente curricular previstos logo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de se necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo didato assume cumprir as condições abaixo ndo da admissão: Seletivo Simplificado
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona ja en insaino inato, naturianzado do, em caso de inaciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

 - o) Fostar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) iclicar em Etec VD Concursos VD ETEC VD PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES VD NSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- cada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
 do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
 seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
 optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
 termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
 Capítulo VIII deste Edital.

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formuleir do la recreta 3. 'nome social' io de inscricã
- normularro de iniscrigo. 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Simplificado.
- envo simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento rvado para este fim, de adulto responsável por sua quarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formuláiro de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

- Q Quando constatado preencimiento incorreto evol incom-pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada: ulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) LPT. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- 8.4. Pará solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

- b) dicar em Etec \ Concursos \ ETEC \ PROCESSO SEL PRARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e020 dam@cpcs.spo.gob. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2020/06/2024.
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
 1. É asseurado às pessoas com deficiência o direito de

- ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Método
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
- ao Processo Seletivo Sir 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a
- a realização da rivos de meistodos realizações nacia sujeito a análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode vocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com petrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que sprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensin Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos n
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidate estrangeiro deverá possuiro ro Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua corvocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- to de seu pedido de nationalidade brasiliera pela aduntidade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-centação de ósicia de experiente de actuações de concessão de sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process tivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstancia
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1.259/2015: e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018
- termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo oi gena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato ser metido às regars gerais establecidas neste Edital, e nã erá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for circula e transfer. á impetrar recurso c.... o alegado. . O candidato preto, pardo ou indígena que seja pess handiciar do sistema de pontuaç
- deficiência po
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 682/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buída a pretos, pardos e indígenas, cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- nde: D = é a pontuação diferenciada a ser acrescida ontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge-las que manifestaram interesse em participar da pontuação
- renciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla ntre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou ndígenas, optaram por não participar da pontuação dife
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre werri e e a prutuaçari ineura da contorienta Pri entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os ina-bilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- etivo Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos eficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difeciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência of portinação que a MCA (pontuação média da concorrência ocupara de candida de candida de candida de candida de candidado de c
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do
- emorial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

rocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliapós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e ncau, apos a apincado ua portuação un eferêncida de rive jue gerará a classificação do candidato na fase do Processo eletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti o Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota

- vo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas naça o número interior subsequente.
- res ou Iguais a U.7 cilicio decimos) o evem ser arreconoradas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somen-te após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candi-b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candi-dato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3
- (três) membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração correrá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ito da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então conside
- rado o critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação do Resistro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verifi
- opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verifi-cação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encami-nhado para o endereço eletrônico: e2022dm@cps.sp.gov. br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 202/06/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítudo neste setajam fora do prazo estipulado neste Capítudo neste 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsidera-ção, com a manutenção da eliminação do candidato, retifi-
- ão, com a manutenção da eliminação do candidato, retifi car-se-á a classificação final divulgada no DOE
- VIII DAS PROVÁS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
- olidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à deudação, pós-qraduação e experiências profissionais, de ordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição nocido.
- Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.